

**LEI MUNICIPAL Nº 1396/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

SECRETARIA DA CÂMARA  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA 11/04/2017

HORÁRIO 8:20h

SERVIDOR

“AUTORIZA A DIVISÃO IGUALITÁRIA ENTRE OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DOS RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, A TÍTULO DE INCENTIVO ADICIONAL DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE ACE E DE INCENTIVO ADICIONAL PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a divisão igualitária entre os Agentes de Combate às Endemias (ACE) dos recursos repassados pela União, através do Ministério da Saúde, ao Município de Camocim, a título de Incentivo Adicional da Assistência Financeira Complementar de ACE e de Incentivo Adicional para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACE, nos termos da Portaria nº 2.031, de 09 de dezembro de 2015, que altera a Portaria nº 1.243, de 20 de agosto de 2015.

**Parágrafo único.** A autorização que trata o *caput* deste artigo abrange os recursos repassados pela União, através do Ministério da Saúde, ao Município de Camocim, a título de Incentivo Adicional da Assistência Financeira Complementar de ACE e de Incentivo Adicional para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACE, a partir do exercício financeiro de 2015, estendendo-se para os exercícios seguintes.

**Art. 2º** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

*[Handwritten signature]*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2015.

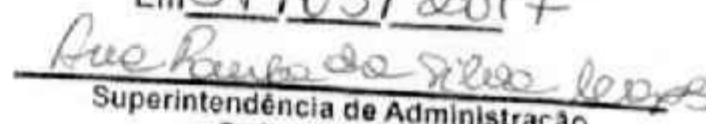
Art.4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 31 de março de 2017.

  
MONICA GOMES AGUIAR  
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 31/03/2017

  
Superintendência de Administração  
e Defesa Patrimonial